

LEIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

137
Gasário Manuel da Silva

Reclamante

José Amorim & Cia. Ltda.

Reclamado

Local:

Recife

Data:

4.2.53

N.º 274

Objeto

Ind. Av. Previo, Férias, Hs. Extras.

Especie:

Escrita
 Verbal

Documentos

Distribuída à Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

137/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade do Recife, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, CESÁRIO MANUEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente à Rua da Umbaúba, 28 - Caixa d'Água e apresentou a seguinte reclamação contra JOSÉ AMARAL & CIA. LTDA. domiciliada à Praça Artur Oscar, 237; que foi empregado da Reclamada de 8 de maio de 1950 a 31 de Janeiro de 1953 com o salário mensal de Cr. \$ 840,00; que nunca lhe foi pago férias e trabalhava das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30, sendo que este horário algumas vezes se excedia; que o motivo da sua demissão foi o ter pedido a Reclamada para assinar sua carteira profissional e aumento de salário. Reclama o pagamento de Cr. \$ 2.520,00 de indenização de 3 anos, Cr. \$ 840,00 de um mês de aviso prévio e Cr. \$ 1.480,00 de dois períodos de férias, o primeiro em dobro, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 4.840,00.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo Reclamante.

Rosa Dias Pereira dos Santos
Chefe de Secretaria.

Cesário Manuel da Silva
Reclamante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CESÁRIO MANUEL DA SILVA, Representação, se houver, e o reclamado JOSE AMARAL & CIA.LTDA., rep. pelo Sr. Cestênio de Oliveira Magalhães, e depois de ouvidos, Representação, se houver, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, imediatamente, ao Reclamante a quantia de Cr.\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) ficando rescindido o contrato de trabalho que havia entre as partes. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Donato Jonathal Althoff
PRESIDENTE

PRESIDENTE

Cezario Manuel da Silva Catarina Oliveira Alagihai
Reclamante Reclamado

Regulations

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2^a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e

cinquenta e três nesta cidade do Recife, às 14,20 horas, na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Re-

clamante CESÁRIO MANUEL DA SILVA

(representação, quando houver)

e o Reclamado JOSÉ AMARAL & CIA. LTDA., REP.; pelo Sr. Cestêncio de Oli e por
(representação, quando houver)

veira Magalhães
este último me foi dito que, em cumprimento a o

acordo celebrado
Decisão preferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)

Relativa à conciliação feita. Custas de Cr.\$ 87,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa,
dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir
com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e
por ambas as partes.

Rosa Dias Paiva
Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado



1953

Danilo

CONCLUSAO

Nesta Sua fôrça assumiuão dos presen-
tes entregar ao Sr. Presidente Doutor 2º
Dunca de Conciliação e Julgamento,
Recife, 18 de março de 1954.

SECRETARIO

D A O

Assim foi seu ministro o Dr.
Robinson da Cunha, que não se encontra
mais no cargo.

ORADOR

Arquive-se depois de feita a comu-
nicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de março de 1954.

PRESIDENTE

2º DUNCA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCEDIMENTO

Robinson da Cunha abriu os trabalhos abrindo
pelo seu lado presentes os presentes
que se reúnem para julgar o sr. Presidente

Recife, 18 de março de 1954.

Lidou-se com a deliberação

CERTIDAO

*Derrélico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.*

Assento 18 de março de 1954

SECRETÁRIO

cópia da comunicação ao Distribuidor

18 março 54